

COMUNICADO OFICIAL | Nº 274

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Decisões do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

31/05/17

- **Processos decididos**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de 30 de Maio de 2017, tomou as seguintes Decisões:

- Acórdão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 13-16/17**;
- Despacho Decisório proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 26-16/17**;
- Despacho proferido no âmbito do **Processo Inquérito n.º 06-16/17**;
- Despacho Homologatório proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 46-16/17**;

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexos: Extratos.

MAIN SPONSOR LIGA NOS



FILE SPONSOR LIGA PRO



OFFICIAL SPONSORS



Rua da Constituição 2555
4250-173 PORTO

T. +351 228 348 740
F. +351 228 348 756

www.ligaportugal.pt
geral@ligaportugal.pt



EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 13-16/17

ARGUIDOS: Miguel Ângelo Sampaio de Oliveira e António José Sousa Reis, ambos Delegados da Liga Portuguesa de Futebol Profissional

OBJETO: Omissão de informações no Relatório dos Delegados da Liga referente ao jogo n.º 13409, disputado entre «Sporting Clube de Braga – Futebol, SAD / Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD», realizado no dia 15 de maio de 2016, a contar para a 34.ª jornada da “Liga NOS”, época desportiva de 2015/2016.

NORMAS APLICADAS: Artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, e 196.º do RDLFP2015 e artigo 65.º, n.º 2, alínea h), do RCLFP2015.

DECISÃO

Absolver o Arguido Miguel Ângelo Sampaio de Oliveira e o Arguido António José Sousa Reis da prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 196.º do RDLFP2015.

Oeiras, *Cidade do Futebol*, 30 de maio de 2017.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 26-16/17

ARGUIDOS: João Manuel Nogueira Igrejas Moreira e João Manuel Cabral Formosinho Simões, ambos Delegados da Liga Portuguesa de Futebol Profissional

OBJETO: Omissão de informações no Relatório dos Delegados da Liga referente ao jogo n.º 10906, disputado entre «*Sporting Clube de Braga – Futebol, SAD / Os Belenenses – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD*», realizado no dia 30 de outubro de 2016, a contar para a 9.ª jornada da “Liga NOS”.

NORMAS APLICADAS: Artigos 55.º, n.º 1, alínea *a*), 196.º e 245.º, n.ºs 1, 4 e 6, do RDLFP2016 e artigo 65.º, n.º 2, alínea *i*), do RCLFP2016.

DECISÃO

Condenar:

- o Arguido João Manuel Nogueira Igrejas Moreira pela prática da infração disciplinar **p. e p.** pelo artigo 196.º do RDLFP2016, na sanção de suspensão que se fixa em **1 (um) jogo**;
- o Arguido João Manuel Cabral Formosinho Simões pela prática da infração disciplinar **p. e p.** pelo artigo 196.º do RDLFP2016, na sanção de suspensão que se fixa em **1 (um) jogo**.

Oeiras, *Cidade do Futebol*, 30 de maio de 2017.

EXTRATO

Processo de Inquérito n.º 06-16/17

OBJECTO: factos ocorridos no jogo n.º 11004 entre a Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD e a Futebol Clube de Arouca Futebol SDUQ, realizado no dia 06 de novembro de 2016 a contar para a 10ª jornada da Liga NOS.

DECISÃO

Deferindo-se parcialmente a proposta da Comissão de Instrutores da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, **determina-se**

A) Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 268.º RDLFP2016 a conversão do presente processo de inquérito em processo disciplinar que terá por Arguidos os seguintes Agentes Desportivos:

- 1. CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE PINHO, Presidente da Futebol Clube de Arouca – Futebol, SDUQ, Lda.**
- 2. CARLOS ALBERTO VAZ DA SILVA, Assistente de Recinto Desportivo da Sporting Clube Portugal – Futebol, SAD**
- 3. MIGUEL ARAGÃO MARTINS TUNES, Coordenador de Segurança da Sporting Clube Portugal – Futebol, SAD**
- 4. BRUNO MIGUEL AZEVEDO GASPAS DE CARVALHO, Presidente do Conselho de Administração da Sporting Clube Portugal – Futebol, SAD**
- 5. JOSÉ MANUEL VELASQUEZ RODRIGUEZ, Jogador da Futebol Clube de Arouca – Futebol, SDUQ, Lda.**
- 6. ANDRÉ FILIPE MORAIS GERALDES, oficial de ligação aos adeptos (OLA) da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD**
- 7. LUIS CARLOS GUERREIRO FERRÃO, Diretor de Campo da Sporting Clube de Portugal Futebol SAD**
- 8. JOEL CARLOS OLIVEIRA DE PINHO, Diretor Desportivo da Futebol Clube de Arouca – Futebol, SDUQ, Lda.**

E também por arguida a

9. Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD

- B)** Apurados indícios da existência de infrações disciplinares bem assim a identidade dos seus agentes determina-se que o processo de inquérito em que os arguidos tenham já sido ouvidos fique a constituir a fase instrutória do processo disciplinar cuja instauração ora se ordena;
- C)** À Comissão de instrutores que deduza a acusação no prazo de 20 dias, tendo em consideração a aferição das responsabilidades supra referenciadas

Oeiras, Cidade do Futebol, 30 de maio de 2017

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 46-16/17

Moreirense Futebol Clube Futebol SAD, por requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, datado de 15 de maio de 2017, veio interpor recurso hierárquico impróprio para o pleno da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, tendo por objeto a decisão disciplinar proferida em processo sumário, pela qual foi condenado pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 127.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar das Competições Organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, com a sanção de multa no valor de € 1.148 (mil cento e quarenta e oito euros), em virtude de factos ocorridos no jogo n.º 13204 entre a Moreirense Futebol Clube Futebol SAD e a Sporting Clube de Braga – Futebol SAD, realizado no dia 05 de maio de 2017, a contar para a 32.ª jornada da Liga Nos.

A 25 de maio a Recorrente **Moreirense Futebol Clube Futebol SAD** apresentou requerimento nos autos a desistir do recurso apresentado, bem assim requereu fosse dada sem efeito a diligência de prova designada para o dia 26 de maio de 2017.

Face ao declarado:

- a) **Homologa-se** a desistência do recurso apresentado, declarando-se extinto o presente processo, determinando-se o oportuno arquivamento.
- b) **Consolida-se**, definitivamente, na ordem jurídica desportiva, a condenação proferida em processo sumário relativamente ao jogo disputado entre a Moreirense Futebol Clube Futebol SAD e a Sporting Clube de Braga – Futebol SAD, realizado no dia 05 de maio de 2017, a contar para a 32.ª jornada da Liga Nos.

Oeiras, Cidade do Futebol, 30 de maio de 2017.